

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/20024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA**, CNPJ nº 18.784.993/0001-03 com sede na RUA BENTO LEAO nº 261 SALA A CENTRO FLORIANO -PI neste ato representado pelo Sr. **LEONIDAS JOSE FONTINELES DOS SANTOS** CPF nº 755.172.303-00, RG 1.610.169, expedida pela SSP/PI e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 88/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, PREÇO POR LOTE, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

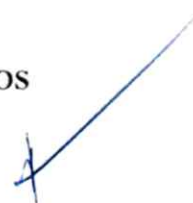
Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 88/2023 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o ÓRGÃO PARTICIPANTE promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da “Ordem de Serviço” ou “Nota de Empenho”, de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para



PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- a) O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- e) Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo - Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro - No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto - A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Fis. Nº 254

Proc. Nº 88/2023

Rubrica

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 08 de Janeiro de 2024.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração

LEONIDAS JOSE FONTINELES DOS SANTOS
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 - PMBG/MA

PROCESSO Nº 88/2023 – CPL

VIGENCIA: 12 MESES

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 01/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2023 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	
CNPJ: 18.784.993/0001-03	Telefone / Fax: (89)9 9906-8740
Endereço RUA BENTO LEAO nº 261 SALA A CENTRO FLORIANO -PI	E-mail: fontimaquinas@gmail.com

QUADRO 2 – MATERIAL/SERVIÇO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA 20 MM	UND	100	R\$ 1,01	R\$ 101,00
2	ABRAÇADEIRA 25 MM	UND	2000	R\$ 1,01	R\$ 2.020,00
3	ABRAÇADEIRA 32 MM	UND	500	R\$ 2,17	R\$ 1.085,00
4	ABRAÇADEIRA 40 MM	UND	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
5	ABRAÇADEIRA 50 MM	UND	1500	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00
6	ADAPTADOR 32 MM	UND	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
7	ADAPTADOR 50MM	UND	100	R\$ 2,24	R\$ 224,00
8	ADAPTADOR FG REDUZIDO	UND	50	R\$ 12,34	R\$ 617,00
9	ADAPTADOR FG REDUZIDO 2 X 1	UND	20	R\$ 38,91	R\$ 778,20
10	ALICATE AMPERÍMETRO	UND	3	R\$ 57,61	R\$ 172,83

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

11	ALICATE UNIVERSAL	UND	4	R\$ 26,93	R\$ 107,72
12	BENGALA ELETRODUTO 25 MM - 32 MM	UND	20	R\$ 26,19	R\$ 523,80
13	BÓIA CAIXA D'ÁGUA	UNID.	25	R\$ 8,23	R\$ 205,75
14	BOMBA SAPO 2500	UND	10	R\$ 288,09	R\$ 2.880,90
15	BOMBA SAPO 800	UND	2	R\$ 351,70	R\$ 703,40
16	BOMBA SAPO 900	UND	5	R\$ 456,46	R\$ 2.282,30
19	BOMBEADOR 4Bps 5F 10	UND	50	R\$ 493,87	R\$ 24.693,50
17	BOMBEADOR 4BPS 3F - 16	UND	10	R\$ 493,87	R\$ 4.938,70
18	BOMBEADOR 4Bps 5 - 11	UND	50	R\$ 493,87	R\$ 24.693,50
20	BOTÃO LIGA/DESLIGA P/ QUADRO	UND	15	R\$ 32,92	R\$ 493,80
21	BUCHA 1.1/2	UND	50	R\$ 12,34	R\$ 617,00
22	BUCHA 1.1/2 PARA 1.1/4	UND	25	R\$ 12,34	R\$ 308,50
23	CABO 2X2,5MM	MT	500	R\$ 4,93	R\$ 2.465,00
24	CABO 3X2,5MM	MT	800	R\$ 6,73	R\$ 5.384,00
25	CABO 3X4MM	MT	1000	R\$ 12,34	R\$ 12.340,00
26	CABO 4X1,5	MT	300	R\$ 5,94	R\$ 1.782,00
27	CABO 4X2,5MM	MT	300	R\$ 9,35	R\$ 2.805,00
28	CABO DE ALUMÍNIO PARA REDE ELÉTRICA	KG	500	R\$ 4,32	R\$ 2.160,00
29	CABO MULTIFLEX 16MM	MT	500	R\$ 4,93	R\$ 2.465,00
30	CABO MULTIFLEX 25 MM	MT	500	R\$ 6,73	R\$ 3.365,00
31	CABO PP 3,0 X 6,0 MM	MT	600	R\$ 19,45	R\$ 11.670,00
32	CABO PP 3X10	MT	500	R\$ 27,68	R\$ 13.840,00
207	CAIXA DAGUA 1.000 LTS	UND	10	R\$ 332,99	R\$ 3.329,90
211	CAIXA DAGUA 10.000 LTS	UND	10	R\$ 4.602,04	R\$ 46.020,40
212	CAIXA DAGUA 15.000 LTS	UND	3	R\$ 7.958,17	R\$ 23.874,51
208	CAIXA DAGUA 2.000 LTS	UND	10	R\$ 922,65	R\$ 9.226,50
209	CAIXA DAGUA 3.000 LTS	UND	10	R\$ 1.384,35	R\$ 13.843,50
210	CAIXA DAGUA 5.000 LTS	UND	20	R\$ 2.259,86	R\$ 45.197,20
34	CAPACITOR 25 UF 250V	UND	25	R\$ 26,19	R\$ 654,75
33	CAPACITOR 216 - 259 UF 250 V	UND	50	R\$ 37,41	R\$ 1.870,50
35	CAPACITOR 270 - 354 UF 250 V	UND	100	R\$ 43,40	R\$ 4.340,00
36	CAPACITOR 30 UF 450 V	UND	50	R\$ 26,93	R\$ 1.346,50
37	CAPACITOR 40 UF 250 V	UND	50	R\$ 29,93	R\$ 1.496,50
38	CAPACITOR 40UF 450V	UND	50	R\$ 29,93	R\$ 1.496,50
39	CAPACITOR 45VF 450V	UND	50	R\$ 35,91	R\$ 1.795,50
40	CAPACITOR 50 UF 250 V	UND	50	R\$ 38,16	R\$ 1.908,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

41	CHAVE COMBINADA 10MM	UND	10	R\$ 5,76	R\$ 57,60
42	CHAVE COMBINADA 13MM	UND	10	R\$ 6,58	R\$ 65,80
43	CHAVE COMBINADA 15MM	UND	10	R\$ 8,23	R\$ 82,30
44	CHAVE COMBINADA 17MM	UND	10	R\$ 9,72	R\$ 97,20
45	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8" X 5'	UND	5	R\$ 4,11	R\$ 20,55
46	CHAVE DE TESTE DIGITAL	UND	5	R\$ 4,11	R\$ 20,55
47	CHAVE FENDA 1/4X8	UND	3	R\$ 4,11	R\$ 12,33
48	CHAVE FUSÍVEL	UND	50	R\$ 5,79	R\$ 289,50
49	CHAVE GRIFO 10	UND	5	R\$ 35,17	R\$ 175,85
50	CHAVE GRIFO 12	UND	5	R\$ 35,17	R\$ 175,85
51	CHAVE GRIFO 18	UND	5	R\$ 78,57	R\$ 392,85
52	CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 220V	UND	20	R\$ 234,21	R\$ 4.684,20
53	CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 380V	UND	20	R\$ 193,06	R\$ 3.861,20
54	CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 220V	UND	20	R\$ 234,21	R\$ 4.684,20
55	CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 380V	UND	20	R\$ 193,06	R\$ 3.861,20
57	CHAVE MAGNÉTICA 3 CV 220 V	UND	20	R\$ 241,70	R\$ 4.834,00
56	CHAVE MAGNÉTICA 3,0CV 380V	UND	20	R\$ 193,06	R\$ 3.861,20
59	CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 220 V	UND	20	R\$ 411,56	R\$ 8.231,20
60	CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 380 V	UND	20	R\$ 212,51	R\$ 4.250,20
58	CHAVE MAGNETICA 5,0 CV 380V	UND	20	R\$ 212,51	R\$ 4.250,20
61	CHAVE MAGNÉTICA 7, 5 CV 380 V	UND	12	R\$ 228,97	R\$ 2.747,64
62	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	UND	2	R\$ 74,45	R\$ 148,90
63	CLIFE P/ CABO DE AÇO ½	UND	10	R\$ 3,74	R\$ 37,40
64	CLPE P/ CABO DE AÇO 3/8	UND	10	R\$ 2,61	R\$ 26,10
65	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 25 MM	UND	2000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
66	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	UND	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

67	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 50 MM	UND	300	R\$ 2,24	R\$ 672,00
68	CONTADOR 0910 220V	UND	10	R\$ 49,38	R\$ 493,80
69	CONTADOR 0910 380V	UND	10	R\$ 49,38	R\$ 493,80
70	CONTADOR 1210 220V	UND	10	R\$ 52,38	R\$ 523,80
71	CONTADOR 1210 380V	UND	10	R\$ 52,38	R\$ 523,80
72	CONTADOR 1810 380V	UND	10	R\$ 57,61	R\$ 576,10
73	CONTADOR 2510 220V	UND	10	R\$ 83,80	R\$ 838,00
74	CONTADOR 2510 380V	UND	10	R\$ 83,80	R\$ 838,00
75	CONTADOR 3210 220V	UND	10	R\$ 104,01	R\$ 1.040,10
76	CONTADOR 3210 380V	UND	10	R\$ 104,01	R\$ 1.040,10
77	CONTRADOR 1810 220V	UND	10	R\$ 57,61	R\$ 576,10
78	CONVERSOR DE TUBO 32 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UND	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
79	CONVERSOR DE TUBO 40 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UND	100	R\$ 8,23	R\$ 823,00
80	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 20 MM	UND	100	R\$ 20,42	R\$ 2.042,00
81	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 32 MM	MAT	100	R\$ 22,07	R\$ 2.207,00
82	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 50 MM	UND	100	R\$ 23,19	R\$ 2.319,00
83	CORDA 10MM	MT	500	R\$ 1,34	R\$ 670,00
84	CORDA 12MM	MT	500	R\$ 2,09	R\$ 1.045,00
85	CORDA 14MM	MT	500	R\$ 4,11	R\$ 2.055,00
86	CORDA 8MM	MT	200	R\$ 0,82	R\$ 164,00
87	CORREIA B 62	UND	6	R\$ 18,70	R\$ 112,20
88	CORREIA B 65	UND	6	R\$ 19,82	R\$ 118,92
89	CORREIA B 70	UND	5	R\$ 20,20	R\$ 101,00
90	CORREIA B78	UND	5	R\$ 23,94	R\$ 119,70
91	CURVA 1.1/2	UND	50	R\$ 39,65	R\$ 1.982,50
92	DIFUSOR 10A MONO	UND	20	R\$ 8,23	R\$ 164,60
93	DIFUSOR 125 A	UND	20	R\$ 187,07	R\$ 3.741,40
94	DIFUSOR 150 A	UND	20	R\$ 187,07	R\$ 3.741,40
95	DIFUSOR 175 A	UND	20	R\$ 239,45	R\$ 4.789,00
96	DIFUSOR 20A MONO	UND	20	R\$ 9,72	R\$ 194,40
97	DIFUSOR 25A MONO	UND	20	R\$ 9,72	R\$ 194,40
98	DIFUSOR 25A TRIFASICO	UND	20	R\$ 38,91	R\$ 778,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

99	DIFUSOR 32A MONO	UND	20	R\$ 11,22	R\$ 224,40
100	DIFUSOR 32A TRIFASICO	UND	20	R\$ 38,91	R\$ 778,20
101	DIFUSOR 40A TRIFASICO	UND	20	R\$ 44,89	R\$ 897,80
102	DIFUSOR 63A TRIFASICO	UND	20	R\$ 44,89	R\$ 897,80
103	DIFUSOR 75 A	UND	20	R\$ 44,89	R\$ 897,80
104	DIFUSOR 80A TRIFASICO	UND	20	R\$ 67,34	R\$ 1.346,80
105	DIJUNTOR MONOFASICO 15ª	UND	30	R\$ 9,72	R\$ 291,60
106	DIJUNTOR TRIFASICO 70A	UND	50	R\$ 50,88	R\$ 2.544,00
107	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	UND	30	R\$ 9,72	R\$ 291,60
108	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A	UND	30	R\$ 121,97	R\$ 3.659,10
109	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150 A	UND	20	R\$ 187,07	R\$ 3.741,40
110	ELETROBOMBA CENTRÍFUGA 2,0 CV	UND	5	R\$ 1.987,48	R\$ 9.937,40
111	ELETROBOMBA CENTRÍFUGA C 9 E 10	UND	2	R\$ 5.009,86	R\$ 10.019,72
112	ESCADA DE FIBRA (6,6 M)	UND	1	R\$ 950,34	R\$ 950,34
113	FITA ALTA FUSÃO 10M	UND	100	R\$ 33,67	R\$ 3.367,00
114	FITA DE ALTA FUSÃO 5M	UND	20	R\$ 20,95	R\$ 419,00
115	FITA ISOLANTE C/ 10M	UND	50	R\$ 4,93	R\$ 246,50
116	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR PRETA, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM.	UND	50	R\$ 7,40	R\$ 370,00
117	FITA VEDA ROSCA 10M	UND	50	R\$ 2,61	R\$ 130,50
118	FITA VEDA ROSCA 20M	UND	50	R\$ 5,05	R\$ 252,50
119	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 32 MM	UND	20	R\$ 13,46	R\$ 269,20
120	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 60 MM	UND	20	R\$ 22,44	R\$ 448,80
121	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 75 MM	UND	20	R\$ 183,33	R\$ 3.666,60
122	FLANGE PARA CAIXA D'GUA 50 MM	UND	80	R\$ 16,46	R\$ 1.316,80
123	ISOLADOR DE DISCO	UND	50	R\$ 13,46	R\$ 673,00
124	ISOLADOR TIPO PORCELANA	UND	20	R\$ 8,23	R\$ 164,60
125	KIT DE FORÇA P/ MOTOR 1100	UND	5	R\$ 486,39	R\$ 2.431,95
126	LUVA 1.1/2	UND	200	R\$ 13,28	R\$ 2.656,00
127	LUVA 1.1/4	UND	200	R\$ 11,22	R\$ 2.244,00
128	LUVA 32MM	UND	50	R\$ 0,89	R\$ 44,50

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

129	LUVA 40MM	UND	50	R\$ 1,12	R\$ 56,00
130	LUVA 50MM	UND	50	R\$ 5,38	R\$ 269,00
131	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	PAR	2	R\$ 31,42	R\$ 62,84
132	LUVA DE COURO PARA CANO LONGO	UND	3	R\$ 22,44	R\$ 67,32
133	MANGOTE 1	UND	25	R\$ 9,35	R\$ 233,75
134	MANGOTE 1.1/2	UND	30	R\$ 14,21	R\$ 426,30
135	MANGOTE 1.1/4	UND	30	R\$ 11,22	R\$ 336,60
136	MANGOTE 2	UND	14	R\$ 24,69	R\$ 345,66
137	MANGUEIRA DE POLIETILENO 40 MM	MT	10.000	R\$ 4,34	R\$ 43.400,00
138	MANGUEIRA DE POLIETILENO 50 MM	MT	10.000	R\$ 5,62	R\$ 56.200,00
139	MANGUEIRA POLIETILENO 20 MM	MT	3000	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00
140	MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	MT	2000	R\$ 2,24	R\$ 4.480,00
141	MOITÃO 650 KG	UND	2	R\$ 149,66	R\$ 299,32
142	MOITÃO 970 KG	UND	2	R\$ 281,36	R\$ 562,72
143	MOTOR 0,50CV 220V	UND	2	R\$ 658,50	R\$ 1.317,00
144	MOTOR 0,50CV 380V	UND	2	R\$ 583,67	R\$ 1.167,34
145	MOTOR 0,75CV 220V	UND	2	R\$ 912,92	R\$ 1.825,84
146	MOTOR 0,75CV 380V	UND	2	R\$ 808,16	R\$ 1.616,32
147	MOTOR 1,5 CV 220V	UND	3	R\$ 1.053,60	R\$ 3.160,80
148	MOTOR 1,5CV MONO	UND	3	R\$ 1.053,60	R\$ 3.160,80
149	MOTOR 1,5CV TRIFASICO	UND	3	R\$ 905,44	R\$ 2.716,32
150	MOTOR 2,0CV MONO	UND	3	R\$ 1.107,48	R\$ 3.322,44
151	MOTOR 2,0CV TRIFASICO	UND	3	R\$ 924,15	R\$ 2.772,45
152	MOTOR 3,0CV MONO	UND	3	R\$ 1.331,97	R\$ 3.995,91
153	MOTOR 3,0CV TRIFASICO	UND	2	R\$ 1.017,68	R\$ 2.035,36
154	MOTOR 5,0CV MONO	UND	4	R\$ 1.934,35	R\$ 7.737,40
155	MOTOR 5,0CV TRIFASICO	UND	2	R\$ 1.814,62	R\$ 3.629,24
156	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 1,5 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UND	20	R\$ 987,75	R\$ 19.755,00
157	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 2,0 CV C/QUADRO DE COMANDO	UND	10	R\$ 1.159,86	R\$ 11.598,60
158	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 3,0 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UND	5	R\$ 1.478,64	R\$ 7.393,20
159	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 1,5 CV	UND	3	R\$ 823,13	R\$ 2.469,39

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

160	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 2,0 CV	UND	3	R\$ 886,73	R\$ 2.660,19
161	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 3,0 CV	UND	5	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
162	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 5,0 CV	UND	5	R\$ 1.646,26	R\$ 8.231,30
163	NIPLE 1.1/2	UND	22	R\$ 13,84	R\$ 304,48
164	NIPLE 1.1/4	UND	20	R\$ 10,10	R\$ 202,00
165	PONTALETE COM ARMAÇÃO MONOFÁSICO	UND	20	R\$ 11,22	R\$ 224,40
166	PONTALETE COM ARMAÇÃO TRIFÁSICO	UND	10	R\$ 16,46	R\$ 164,60
167	PORCA UNIV.3/8	UND	150	R\$ 0,52	R\$ 78,00
168	QUADRO 1,5CV 220V	UND	20	R\$ 164,62	R\$ 3.292,40
169	QUADRO 2CV 220V	UND	20	R\$ 164,62	R\$ 3.292,40
170	QUADRO 3,0CV 220V	UND	10	R\$ 209,52	R\$ 2.095,20
171	QUADRO 5,00CV 220V	UND	10	R\$ 946,59	R\$ 9.465,90
172	RELE DE NIVEL	UND	15	R\$ 82,31	R\$ 1.234,65
173	RELE DE TEMPO	UND	25	R\$ 78,57	R\$ 1.964,25
174	RELE FALTA DE FASE	UND	60	R\$ 103,26	R\$ 6.195,60
175	RELE TERMICO 10 - 14,5 A	UND	30	R\$ 49,38	R\$ 1.481,40
176	RELE TERMICO 12 - 18 A	UND	30	R\$ 49,38	R\$ 1.481,40
177	RELE TERMICO 16 - 25 A	UND	30	R\$ 58,36	R\$ 1.750,80
178	RELE TERMICO 20 - 32 A	UND	30	R\$ 61,36	R\$ 1.840,80
179	RELE TERMICO 4 - 6 A	UND	30	R\$ 45,64	R\$ 1.369,20
180	RELE TERMICO 9 - 13 A	UND	30	R\$ 45,64	R\$ 1.369,20
181	TOMADA CHUPETA P/ BOMBA	UND	10	R\$ 29,18	R\$ 291,80
182	TRAMONTINI ELEMENTO BICO INJETOR S1100	UND	5	R\$ 73,33	R\$ 366,65
183	TRAMONTINI ELEMENTO BOMBA INJETOR S1100	UND	5	R\$ 87,55	R\$ 437,75
184	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15 KVA	UND	2	R\$ 13.544,17	R\$ 27.088,34
185	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 30 KVA	UND	2	R\$ 14.367,30	R\$ 28.734,60
186	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 45 KVA	UND	1	R\$ 16.297,86	R\$ 16.297,86
187	TUBO 1. ½	UND	200	R\$ 101,01	R\$ 20.202,00
188	TUBO 32MM	MT	1000	R\$ 29,18	R\$ 29.180,00
189	TUBO 40MM	MT	100	R\$ 46,39	R\$ 4.639,00
190	TUBO EDUTOR DN 1 ½	UND	200	R\$ 73,33	R\$ 14.666,00
191	TUBO IRRIGA EP 2"	UND	200	R\$ 43,40	R\$ 8.680,00
192	TUBO IRRIGA EP 3"	UND	200	R\$ 73,33	R\$ 14.666,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

193	TUBO PARA IRRIGAÇÃO 50MM	MT	2000	R\$ 22,44	R\$ 44.880,00
194	UNIÃO 1.1/2	UND	50	R\$ 33,67	R\$ 1.683,50
195	UNIÃO 32MM	UND	50	R\$ 8,23	R\$ 411,50
196	UNIÃO 40MM	UND	50	R\$ 18,70	R\$ 935,00
197	UNIÃO 50MM	UND	80	R\$ 24,69	R\$ 1.975,20
198	UNIÃO 60MM	UND	40	R\$ 26,19	R\$ 1.047,60
199	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 25 MM	UND	400	R\$ 1,56	R\$ 624,00
200	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 32 MM	UND	100	R\$ 1,64	R\$ 164,00
201	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 40 MM	UND	100	R\$ 3,29	R\$ 329,00
202	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 50 MM	UND	300	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
203	VÁLVULA DE SUÇÃO E RECALQUE P/ ELETROBOMBA CENTRÍFUGA C 9 E 10	UND	5	R\$ 139,92	R\$ 699,60
204	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/2	UND	30	R\$ 115,98	R\$ 3.479,40
205	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/4	UND	10	R\$ 86,80	R\$ 868,00
206	VARA DE MANOBRA PARA REDE ELÉTRICA	UND	1	R\$ 898,70	R\$ 898,70
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 897.000,00

Barão de Grajaú – MA, 08 de Janeiro de 2024.


PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de Administração


LEONIDAS JOSE FONTINELES DOS SANTOS
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA

PORTARIA Nº 001/2024-GAB, DE 02 DE JANEIRO DE 2023

FOLHA: 263

PROC.: 28/2023

PUBLICA: J

Dispõe sobre a nomeação de servidor de carreira para exercer a função de Agente de Contratação junto ao Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú - MA, e nomeia membros da Equipe de Apoio.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ**, ESTADO DO MARANHÃO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, QUE LHES CONFERE A LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E,

Considerando que a Lei nº. 14.133/2021, que dispõe sobre a nova lei de licitações e contratos administrativos, estabeleceu que as licitações com fundamento nesta lei deverão ser conduzidas por agente de contratação, a ser designado pela autoridade competente, entre servidores efetivos do Quadro de Pessoal da administração municipal (art.8º, da Lei nº. 14.133/2021);

Considerando, pois, a necessidade de designar servidor efetivo para o exercício de tal função.

RESOLVE:

Art.1º. Fica designada para exercer a função de Agente de Contratação nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, o Sr. **EDELSON CARLOS VAZ DA SILVA**, servidor efetivo municipal, CPF nº. 620.345.293-91.

Art.2º. Ficam designados como membros da Equipe de Apoio do Agente de contratação os servidores:

I – **GISELI RODRIGUES DAS CHAGAS** – Servidor Efetivo, CPF nº 951.185.783-53

II-**ADALBERTO DE AZEVEDO DE CARVALHO** – Servidor Comissionado, CPF nº 883.533.033-53

Art.3º. O Agente de Contratação designado, nos processos licitatórios instaurados com fundamento na Lei nº. 14.133/2021, possui as seguintes atribuições: tomar decisões, acompanhar o tramite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e exercer quaisquer outras atividades necessárias para o bom andamento do certame, até a sua homologação.

Art. 4º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, 02 de janeiro de 2024.

CLAUDIME ARAUJO LIMA
Prefeita Municipal de Barão de Grajaú - MA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 01/20024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DE GRAJAÚ, sediada na Rua Seroa da Mota, 314, Centro, Barão de Grajaú-MA, cep. 65.660-000, inscrita no CNPJ sob o nº 06.477.822/0001-44, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, Sr. PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS, brasileiro, inscrito no CPF sob o nº 408.205.563-00, residente e domiciliado nesta cidade, doravante designada simplesmente ORGÃO GERENCIADOR, considerando o julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS, PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2023, RESOLVE registrar os preços da empresa **L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA**, CNPJ nº 18.784.993/0001-03 com sede na RUA BENTO LEAO nº 261 SALA A CENTRO FLORIANO -PI neste ato representado pelo Sr. **LEONIDAS JOSE FONTINELES DOS SANTOS** CPF nº 755.172.303-00, RG 1.610.169, expedida pela SSP/PI e daqui por diante denominada simplesmente EMPRESA REGISTRADA, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme despacho dos autos do Processo Administrativo nº 88/2023, "ex vi" do disposto no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93, tudo com fulcro nas disposições das **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993 e DECRETO MUNICIPAL Nº 14/2019**, e mediante as seguintes cláusulas e condições:

OBS: Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

RESOLVE:

Registrar os preços dos produtos propostos pela(s) empresa(s) **L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA**, nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por elas alcançada, **PREÇO POR LOTE**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas estabelecidas na **LEI 10.520/2002; DECRETOS Nº 9.507/2018; DECRETO Nº 10.024/2019, e, LEI COMPLEMENTAR Nº123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006**, subsidiariamente pela **LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993**.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Parágrafo Primeiro - A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA, para atender as demandas dos Órgãos Participantes, especificados no **Anexo I** do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 – PMBG/MA**, que passa a fazer parte desta Ata, juntamente com a documentação e proposta de preços apresentadas pelas licitantes vencedoras, conforme consta nos autos do processo nº 88/2023 – CPL.

Parágrafo Segundo - Este instrumento não obriga a contratação, nem mesmo nas quantidades indicadas no **ANEXO ÚNICO** deste documento, podendo o **ÓRGÃO PARTICIPANTE** promover as aquisições de acordo com suas necessidades.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - O gerenciamento deste instrumento caberá à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL**, do Município de Barão de Grajaú.

Parágrafo Segundo – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada para aquisições do respectivo objeto, por qualquer órgão da Administração Pública, Direta ou Indireta.

CLÁUSULA QUARTA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

RUA SEROA DA MOTA, Nº 314, CENTRO – CEP: 65.660-000 – BARÃO DE GRAJAÚ/MA – CNPJ: 06.477.822/0001-44

Página 3 de 13

Os preços registrados, as especificações dos produtos, os quantitativos, empresas beneficiárias e representante(s) legal(is) das empresa(s), encontram-se elencados no **ANEXO ÚNICO** da Ata de Registro de Preços.

FOLHA: 244
PROC.: 85/2023

CLÁUSULA QUINTA – DO(S) LOCAL(IS) E PRAZO(S) DE ENTREGA

Parágrafo Primeiro – A Contratada fica obrigada a fornecer os produtos nos endereços contidos na Ordem de Fornecimento emitida pelo Órgão Contratante.

Parágrafo Segundo – O prazo para o início de prestação dos serviços será de acordo com a necessidade do Órgão participante, contados a partir do recebimento da "Ordem de Serviço" ou "Nota de Empenho", de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I do Edital**.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

A(s) empresa(s) detentora(s)/consignatária(s) desta Ata de Registro de Preços será convocada a firmar contratações de prestação dos serviços, observadas as condições fixadas neste instrumento, no edital e legislação pertinente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA REVISÃO DE PREÇOS

Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Parágrafo Primeiro - Os preços registrados que sofrerem revisão, não ultrapassarão os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

Parágrafo Segundo - Caso o preço registrado seja superior à média dos preços de mercado, o ÓRGÃO GERENCIADOR solicitará ao(s) Fornecedor(es), mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo ao mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

Parágrafo Primeiro - Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão.

Parágrafo Segundo - Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação dos serviços decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, não podendo ainda, exceder na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA NONA – DO REGISTRO ADICIONAL DE PREÇOS

Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor;

Parágrafo Primeiro - Para registro adicional de preços dos demais licitantes será exigido a análise das documentações de habilitação;

Parágrafo Segundo - A apresentação de novas propostas não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante vencedor;

Parágrafo Terceiro - Além do preço do 1º (primeiro) colocado, serão registrados preços de outros fornecedores, desde que as ofertas sejam em valores iguais ao do licitante vencedor;

Parágrafo Quarto - O registro a que se refere o parágrafo terceiro, tem por objetivo o cadastro de reserva, no caso de exclusão do primeiro colocado da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA DÉCIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Parágrafo Primeiro - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito, pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, quando:

- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado.
- Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei 8.666/1993, ou no art. 7º da Lei 10.520/2002.
- Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pelo(s) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S) ou pelo ÓRGÃO GERENCIADOR ou por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento da ata.

Parágrafo Segundo – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o(s) Fornecedor(es) será(ão) comunicado(s) formalmente, através de documento que será juntado ao processo administrativo da presente Ata, após sua ciência.

Parágrafo Terceiro – No caso de recusa do Fornecedor em dar ciência da decisão, a comunicação será feita através de publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir dela.

Parágrafo Quarto – A solicitação do Fornecedor para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pelo ÓRGÃO GERENCIADOR, facultando-se à este, neste caso, a aplicação das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA ONZE – DA PUBLICAÇÃO

O ÓRGÃO GERENCIADOR fará publicar o extrato da presente Ata no Diário Oficial, após sua assinatura, nos termos da Legislação vigente.

CLÁUSULA DOZE - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Parágrafo Primeiro - Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ou Apostilamento, a presente Ata de Registro de Preços, conforme o caso.

Parágrafo Segundo - Integra esta Ata, o Edital de **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2023 – PMBG/MA** e seus anexos e as propostas das empresas registradas nesta Ata.

Parágrafo Terceiro - Poderá haver modificações nos locais da entrega dos materiais caso em que a CONTRATANTE notificará a CONTRATADA.

Parágrafo Quarto - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, a Lei Complementar 123/2006, a Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

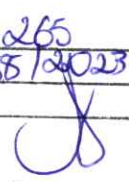
Fica eleito o foro da comarca da cidade de Barão de Grajaú, Estado do Maranhão, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E por estarem, assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente, na presença de duas testemunhas.

Barão de Grajaú, 08 de Janeiro de 2024.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de AdministraçãoLEONIDAS JOSE FONTINELES DOS SANTOS
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA

ANEXO ÚNICO

REF.: ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 01/2024
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 42/2023 - PMBG/MA
PROCESSO N.º 88/2023 – CPL
VIGENCIA: 12 MESESFOLHA: 265
PROC.: 88/2023
RUBRICA: 

Este documento integra a Ata de Registro de Preços nº 01/2024, celebrada perante a COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO – CPL, tendo como partes o Município de Barão de Grajaú e as Empresas que tiveram seus preços registrados, em face à realização do PREGÃO ELETRÔNICO nº 42/2023 – PMBG/MA.

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual Contratação de empresa para prestação de serviços de manutenção de poços, com fornecimento de peças, para atender as demandas da Prefeitura Municipal de Barão de Grajaú – MA.

QUADRO 1 – DADOS DA EMPRESA BENEFICIÁRIA.

EMPRESA: L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA	
CNPJ: 18.784.993/0001-03	Telefone / Fax: (89)9 9906-8740
Endereço RUA BENTO LEAO nº 261 SALA A CENTRO FLORIANO -PI	E-mail: fontimaquinas@gmail.com

QUADRO 2 – MATERIAL/SERVIÇO REGISTRADO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANT.	V. UNIT.	V. TOTAL
1	ABRAÇADEIRA 20 MM	UND	100	R\$ 1,01	R\$ 101,00
2	ABRAÇADEIRA 25 MM	UND	2000	R\$ 1,01	R\$ 2.020,00
3	ABRAÇADEIRA 32 MM	UND	500	R\$ 2,17	R\$ 1.085,00
4	ABRAÇADEIRA 40 MM	UND	500	R\$ 2,50	R\$ 1.250,00
5	ABRAÇADEIRA 50 MM	UND	1500	R\$ 3,40	R\$ 5.100,00
6	ADAPTADOR 32 MM	UND	50	R\$ 1,30	R\$ 65,00
7	ADAPTADOR 50MM	UND	100	R\$ 2,24	R\$ 224,00
8	ADAPTADOR FG REDUZIDO	UND	50	R\$ 12,34	R\$ 617,00
9	ADAPTADOR FG REDUZIDO 2 X 1	UND	20	R\$ 38,91	R\$ 778,20
10	ALICATE AMPERÍMETRO	UND	3	R\$ 57,61	R\$ 172,83
11	ALICATE UNIVERSAL	UND	4	R\$ 26,93	R\$ 107,72
12	BENGALA ELETRODUTO 25 MM - 32 MM	UND	20	R\$ 26,19	R\$ 523,80
13	BÓIA CAIXA D ÁGUA	UNID.	25	R\$ 8,23	R\$ 205,75
14	BOMBA SAPO 2500	UND	10	R\$ 288,09	R\$ 2.880,90
15	BOMBA SAPO 800	UND	2	R\$ 351,70	R\$ 703,40
16	BOMBA SAPO 900	UND	5	R\$ 456,46	R\$ 2.282,30
19	BOMBEADOR 4Bps 5F 10	UND	50	R\$ 493,87	R\$ 24.693,50
17	BOMBEADOR 4BPS 3F – 16	UND	10	R\$ 493,87	R\$ 4.938,70
18	BOMBEADOR 4Bps 5 – 11	UND	50	R\$ 493,87	R\$ 24.693,50
20	BOTÃO LIGA/DESLIGA P/ QUADRO	UND	15	R\$ 32,92	R\$ 493,80
21	BUCHA 1.1/2	UND	50	R\$ 12,34	R\$ 617,00
22	BUCHA 1.1/2 PARA 1.1/4	UND	25	R\$ 12,34	R\$ 308,50
23	CABO 2X2,5MM	MT	500	R\$ 4,93	R\$ 2.465,00

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

FOLHA:

PROC. 6,73

RUBRICA: 12,34

24	CABO 3X2,5MM	MT	800	R\$ 5,384,00	R\$ 5.384,00
25	CABO 3X4MM	MT	1000	R\$ 12,340,00	R\$ 12.340,00
26	CABO 4X1,5	MT	300	R\$ 1,782,00	R\$ 1.782,00
27	CABO 4X2,5MM	MT	300	R\$ 2,805,00	R\$ 2.805,00
28	CABO DE ALUMÍNIO PARA REDE ELÉTRICA	KG	500	R\$ 2,160,00	R\$ 2.160,00
29	CABO MULTIFLEX 16MM	MT	500	R\$ 2,465,00	R\$ 2.465,00
30	CABO MULTIFLEX 25 MM	MT	500	R\$ 3,365,00	R\$ 3.365,00
31	CABO PP 3,0 X 6,0 MM	MT	600	R\$ 11,670,00	R\$ 11.670,00
32	CABO PP 3X10	MT	500	R\$ 13,840,00	R\$ 13.840,00
207	CAIXA DAGUA 1.000 LTS	UND	10	R\$ 3,329,90	R\$ 3.329,90
211	CAIXA DAGUA 10.000 LTS	UND	10	R\$ 46,020,40	R\$ 46.020,40
212	CAIXA DAGUA 15.000 LTS	UND	3	R\$ 23,874,51	R\$ 23.874,51
208	CAIXA DAGUA 2.000 LTS	UND	10	R\$ 9,226,50	R\$ 9.226,50
209	CAIXA DAGUA 3.000 LTS	UND	10	R\$ 13,843,50	R\$ 13.843,50
210	CAIXA DAGUA 5.000 LTS	UND	20	R\$ 45,197,20	R\$ 45.197,20
34	CAPACITOR 25 UF 250V	UND	25	R\$ 654,75	R\$ 654,75
33	CAPACITOR 216 - 259 UF 250 V	UND	50	R\$ 1,870,50	R\$ 1.870,50
35	CAPACITOR 270 - 354 UF 250 V	UND	100	R\$ 4,340,00	R\$ 4.340,00
36	CAPACITOR 30 UF 450 V	UND	50	R\$ 1,346,50	R\$ 1.346,50
37	CAPACITOR 40 UF 250 V	UND	50	R\$ 1,496,50	R\$ 1.496,50
38	CAPACITOR 40UF 450V	UND	50	R\$ 1,496,50	R\$ 1.496,50
39	CAPACITOR 45VF 450V	UND	50	R\$ 1,795,50	R\$ 1.795,50
40	CAPACITOR 50 UF 250 V	UND	50	R\$ 1,908,00	R\$ 1.908,00
41	CHAVE COMBINADA 10MM	UND	10	R\$ 57,60	R\$ 57,60
42	CHAVE COMBINADA 13MM	UND	10	R\$ 65,80	R\$ 65,80
43	CHAVE COMBINADA 15MM	UND	10	R\$ 82,30	R\$ 82,30
44	CHAVE COMBINADA 17MM	UND	10	R\$ 97,20	R\$ 97,20
45	CHAVE DE FENDA SIMPLES 1/8" X 5'	UND	5	R\$ 20,55	R\$ 20,55
46	CHAVE DE TESTE DIGITAL	UND	5	R\$ 20,55	R\$ 20,55
47	CHAVE FENDA 1/4X8	UND	3	R\$ 12,33	R\$ 12,33
48	CHAVE FUSÍVEL	UND	50	R\$ 289,50	R\$ 289,50
49	CHAVE GRIFO 10	UND	5	R\$ 175,85	R\$ 175,85
50	CHAVE GRIFO 12	UND	5	R\$ 175,85	R\$ 175,85
51	CHAVE GRIFO 18	UND	5	R\$ 392,85	R\$ 392,85
52	CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 220V	UND	20	R\$ 4,684,20	R\$ 4.684,20
53	CHAVE MAGNÉTICA 1,5CV 380V	UND	20	R\$ 3,861,20	R\$ 3.861,20
54	CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 220V	UND	20	R\$ 4,684,20	R\$ 4.684,20
55	CHAVE MAGNÉTICA 2,0CV 380V	UND	20	R\$ 3,861,20	R\$ 3.861,20

DIÁRIO OFICIAL

FOLHA:

ISSN 2965-2197

PROC.:

57	CHAVE MAGNÉTICA 3 CV 220 V	UND	20	R\$ 128,10	R\$ 4.834,00
56	CHAVE MAGNÉTICA 3,0CV 380V	UND	20	R\$ 193,06	R\$ 3.861,20
59	CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 220 V	UND	20	R\$ 411,56	R\$ 8.231,20
60	CHAVE MAGNÉTICA 5 CV 380 V	UND	20	R\$ 212,51	R\$ 4.250,20
58	CHAVE MAGNETICA 5,0 CV 380V	UND	20	R\$ 212,51	R\$ 4.250,20
61	CHAVE MAGNÉTICA 7, 5 CV 380 V	UND	12	R\$ 228,97	R\$ 2.747,64
62	CINTO DE SEGURANÇA PARA ELETRICISTA	UND	2	R\$ 74,45	R\$ 148,90
63	CLIQUE P/ CABO DE AÇO ½	UND	10	R\$ 3,74	R\$ 37,40
64	CLPE P/ CABO DE AÇO 3/8	UND	10	R\$ 2,61	R\$ 26,10
65	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 25 MM	UND	2000	R\$ 1,25	R\$ 2.500,00
66	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	UND	500	R\$ 1,30	R\$ 650,00
67	CONECTORES PARA MANGUEIRA POLIETILENO 50 MM	UND	300	R\$ 2,24	R\$ 672,00
68	CONTADOR 0910 220V	UND	10	R\$ 49,38	R\$ 493,80
69	CONTADOR 0910 380V	UND	10	R\$ 49,38	R\$ 493,80
70	CONTADOR 1210 220V	UND	10	R\$ 52,38	R\$ 523,80
71	CONTADOR 1210 380V	UND	10	R\$ 52,38	R\$ 523,80
72	CONTADOR 1810 380V	UND	10	R\$ 57,61	R\$ 576,10
73	CONTADOR 2510 220V	UND	10	R\$ 83,80	R\$ 838,00
74	CONTADOR 2510 380V	UND	10	R\$ 83,80	R\$ 838,00
75	CONTADOR 3210 220V	UND	10	R\$ 104,01	R\$ 1.040,10
76	CONTADOR 3210 380V	UND	10	R\$ 104,01	R\$ 1.040,10
77	CONTRADOR 1810 220V	UND	10	R\$ 57,61	R\$ 576,10
78	CONVERSOR DE TUBO 32 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UND	100	R\$ 2,90	R\$ 290,00
79	CONVERSOR DE TUBO 40 MM PARA MANGUEIRA 25 MM	UND	100	R\$ 8,23	R\$ 823,00
80	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 20 MM	UND	100	R\$ 20,42	R\$ 2.042,00
81	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 32 MM	MAT	100	R\$ 22,07	R\$ 2.207,00
82	CONVERSOR DE TUBO 50 MM PARA MANGUEIRA 50 MM	UND	100	R\$ 23,19	R\$ 2.319,00
83	CORDA 10MM	MT	500	R\$ 1,34	R\$ 670,00
84	CORDA 12MM	MT	500	R\$ 2,09	R\$ 1.045,00
85	CORDA 14MM	MT	500	R\$ 4,11	R\$ 2.055,00

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

86	CORDA 8MM	MT	200	R\$ 0,82	R\$ 164,00
87	CORREIA B 62	UND	6	R\$ 18,70	R\$ 112,20
88	CORREIA B 65	UND	6	R\$ 19,82	R\$ 118,92
89	CORREIA B 70	UND	5	R\$ 20,20	R\$ 101,00
90	CORREIA B78	UND	5	R\$ 23,94	R\$ 119,70
91	CURVA 1.1/2	UND	50	R\$ 39,65	R\$ 1.982,50
92	DIFUSOR 10A MONO	UND	20	R\$ 8,23	R\$ 164,60
93	DIFUSOR 125 A	UND	20	R\$ 187,07	R\$ 3.741,40
94	DIFUSOR 150 A	UND	20	R\$ 187,07	R\$ 3.741,40
95	DIFUSOR 175 A	UND	20	R\$ 239,45	R\$ 4.789,00
96	DIFUSOR 20A MONO	UND	20	R\$ 9,72	R\$ 194,40
97	DIFUSOR 25A MONO	UND	20	R\$ 9,72	R\$ 194,40
98	DIFUSOR 25A TRIFASICO	UND	20	R\$ 38,91	R\$ 778,20
99	DIFUSOR 32A MONO	UND	20	R\$ 11,22	R\$ 224,40
100	DIFUSOR 32A TRIFASICO	UND	20	R\$ 38,91	R\$ 778,20
101	DIFUSOR 40A TRIFASICO	UND	20	R\$ 44,89	R\$ 897,80
102	DIFUSOR 63A TRIFASICO	UND	20	R\$ 44,89	R\$ 897,80
103	DIFUSOR 75 A	UND	20	R\$ 44,89	R\$ 897,80
104	DIFUSOR 80A TRIFASICO	UND	20	R\$ 67,34	R\$ 1.346,80
105	DIJUNTOR MONOFASICO 15*	UND	30	R\$ 9,72	R\$ 291,60
106	DIJUNTOR TRIFASICO 70A	UND	50	R\$ 50,88	R\$ 2.544,00
107	DISJUNTOR MONOFÁSICO 20 A	UND	30	R\$ 9,72	R\$ 291,60
108	DISJUNTOR TRIFÁSICO 100 A	UND	30	R\$ 121,97	R\$ 3.659,10
109	DISJUNTOR TRIFÁSICO 150 A	UND	20	R\$ 187,07	R\$ 3.741,40
110	ELETROBOMBA CENTRÍFUGA 2,0 CV	UND	5	R\$ 1.987,48	R\$ 9.937,40
111	ELETROBOMBA CENTRÍFUGA C 9 E 10	UND	2	R\$ 5.009,86	R\$ 10.019,72
112	ESCADA DE FIBRA (6,6 M)	UND	1	R\$ 950,34	R\$ 950,34
113	FITA ALTA FUSÃO 10M	UND	100	R\$ 33,67	R\$ 3.367,00
114	FITA DE ALTA FUSÃO 5M	UND	20	R\$ 20,95	R\$ 419,00
115	FITA ISOLANTE C/ 10M	UND.	50	R\$ 4,93	R\$ 246,50
116	FITA ISOLANTE ELÉTRICA, COR PRETA, COMPRIMENTO 20 M, LARGURA 19 MM.	UND	50	R\$ 7,40	R\$ 370,00
117	FITA VEDA ROSCA 10M	UND	50	R\$ 2,61	R\$ 130,50
118	FITA VEDA ROSCA 20M	UND	50	R\$ 5,05	R\$ 252,50
119	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 32 MM	UND	20	R\$ 13,46	R\$ 269,20
120	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 60 MM	UND	20	R\$ 22,44	R\$ 448,80
121	FLANGE PARA CAIXA D'ÁGUA 75 MM	UND	20	R\$ 183,33	R\$ 3.666,60
122	FLANGE PARA CAIXA D'GUA 50 MM	UND	80	R\$ 16,46	R\$ 1.316,80

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

123	ISOLADOR DE DISCO	UND	50	R\$ 13,46	R\$ 673,00
124	ISOLADOR TIPO PORCELANA	UND	20	R\$ 8,23	R\$ 164,60
125	KIT DE FORÇA P/ MOTOR 1100	UND	5	R\$ 486,39	R\$ 2.431,95
126	LUVA 1.1/2	UND	200	R\$ 13,28	R\$ 2.656,00
127	LUVA 1.1/4	UND	200	R\$ 11,22	R\$ 2.244,00
128	LUVA 32MM	UND	50	R\$ 0,89	R\$ 44,50
129	LUVA 40MM	UND	50	R\$ 1,12	R\$ 56,00
130	LUVA 50MM	UND	50	R\$ 5,38	R\$ 269,00
131	LUVA DE BORRACHA CANO LONGO	PAR	2	R\$ 31,42	R\$ 62,84
132	LUVA DE COURO PARA CANO LONGO	UND	3	R\$ 22,44	R\$ 67,32
133	MANGOTE 1	UND	25	R\$ 9,35	R\$ 233,75
134	MANGOTE 1.1/2	UND	30	R\$ 14,21	R\$ 426,30
135	MANGOTE 1.1/4	UND	30	R\$ 11,22	R\$ 336,60
136	MANGOTE 2	UND	14	R\$ 24,69	R\$ 345,66
137	MANGUEIRA DE POLIETILENO 40 MM	MT	10.000	R\$ 4,34	R\$ 43.400,00
138	MANGUEIRA DE POLIETILENO 50 MM	MT	10.000	R\$ 5,62	R\$ 56.200,00
139	MANGUEIRA POLIETILENO 20 MM	MT	3000	R\$ 0,97	R\$ 2.910,00
140	MANGUEIRA POLIETILENO 32 MM	MT	2000	R\$ 2,24	R\$ 4.480,00
141	MOITÃO 650 KG	UND	2	R\$ 149,66	R\$ 299,32
142	MOITÃO 970 KG	UND	2	R\$ 281,36	R\$ 562,72
143	MOTOR 0,50CV 220V	UND	2	R\$ 658,50	R\$ 1.317,00
144	MOTOR 0,50CV 380V	UND	2	R\$ 583,67	R\$ 1.167,34
145	MOTOR 0,75CV 220V	UND	2	R\$ 912,92	R\$ 1.825,84
146	MOTOR 0,75CV 380V	UND	2	R\$ 808,16	R\$ 1.616,32
147	MOTOR 1,5 CV 220V	UND	3	R\$ 1.053,60	R\$ 3.160,80
148	MOTOR 1,5CV MONO	UND	3	R\$ 1.053,60	R\$ 3.160,80
149	MOTOR 1,5CV TRIFASICO	UND	3	R\$ 905,44	R\$ 2.716,32
150	MOTOR 2,0CV MONO	UND	3	R\$ 1.107,48	R\$ 3.322,44
151	MOTOR 2,0CV TRIFASICO	UND	3	R\$ 924,15	R\$ 2.772,45
152	MOTOR 3,0CV MONO	UND	3	R\$ 1.331,97	R\$ 3.995,91
153	MOTOR 3,0CV TRIFASICO	UND	2	R\$ 1.017,68	R\$ 2.035,36
154	MOTOR 5,0CV MONO	UND	4	R\$ 1.934,35	R\$ 7.737,40
155	MOTOR 5,0CV TRIFASICO	UND	2	R\$ 1.814,62	R\$ 3.629,24
156	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 1,5 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UND	20	R\$ 987,75	R\$ 19.755,00
157	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 2,0 CV C/QUADRO DE COMANDO	UND	10	R\$ 1.159,86	R\$ 11.598,60
158	MOTOR SUBMERSO MONOFÁSICO 3,0 CV C/ QUADRO DE COMANDO	UND	5	R\$ 1.478,64	R\$ 7.393,20

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

159	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 1,5 CV	UND	3	R\$ 823,13	R\$ 2.469,39
160	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 2,0 CV	UND	3	R\$ 886,73	R\$ 2.660,19
161	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 3,0 CV	UND	5	R\$ 1.100,00	R\$ 5.500,00
162	MOTOR SUBMERSO TRIFÁSICO 5,0 CV	UND	5	R\$ 1.646,26	R\$ 8.231,30
163	NIPLE 1.1/2	UND	22	R\$ 13,84	R\$ 304,48
164	NIPLE 1.1/4	UND	20	R\$ 10,10	R\$ 202,00
165	PONTALETE COM ARMAÇÃO MONOFÁSICO	UND	20	R\$ 11,22	R\$ 224,40
166	PONTALETE COM ARMAÇÃO TRIFÁSICO	UND	10	R\$ 16,46	R\$ 164,60
167	PORCA UNIV.3/8	UND	150	R\$ 0,52	R\$ 78,00
168	QUADRO 1,5CV 220V	UND	20	R\$ 164,62	R\$ 3.292,40
169	QUADRO 2CV 220V	UND	20	R\$ 164,62	R\$ 3.292,40
170	QUADRO 3,0CV 220V	UND	10	R\$ 209,52	R\$ 2.095,20
171	QUADRO 5,00CV 220V	UND	10	R\$ 946,59	R\$ 9.465,90
172	RELE DE NIVEL	UND	15	R\$ 82,31	R\$ 1.234,65
173	RELE DE TEMPO	UND	25	R\$ 78,57	R\$ 1.964,25
174	RELE FALTA DE FASE	UND	60	R\$ 103,26	R\$ 6.195,60
175	RELE TERMICO 10 - 14.5 A	UND	30	R\$ 49,38	R\$ 1.481,40
176	RELE TERMICO 12 - 18 A	UND	30	R\$ 49,38	R\$ 1.481,40
177	RELE TERMICO 16 - 25 A	UND	30	R\$ 58,36	R\$ 1.750,80
178	RELE TERMICO 20 - 32 A	UND	30	R\$ 61,36	R\$ 1.840,80
179	RELE TERMICO 4 - 6 A	UND	30	R\$ 45,64	R\$ 1.369,20
180	RELE TERMICO 9 - 13 A	UND	30	R\$ 45,64	R\$ 1.369,20
181	TOMADA CHUPETA P/ BOMBA	UND	10	R\$ 29,18	R\$ 291,80
182	TRAMONTINI ELEMENTO BICO INJETOR S1100	UND	5	R\$ 73,33	R\$ 366,65
183	TRAMONTINI ELEMENTO BOMBA INJETOR S1100	UND	5	R\$ 87,55	R\$ 437,75
184	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 15 KVA	UND	2	R\$ 13.544,17	R\$ 27.088,34
185	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 30 KVA	UND	2	R\$ 14.367,30	R\$ 28.734,60
186	TRANSFORMADOR TRIFÁSICO 45 KVA	UND	1	R\$ 16.297,86	R\$ 16.297,86
187	TUBO 1. ½	UND	200	R\$ 101,01	R\$ 20.202,00
188	TUBO 32MM	MT	1000	R\$ 29,18	R\$ 29.180,00
189	TUBO 40MM	MT	100	R\$ 46,39	R\$ 4.639,00
190	TUBO EDUTOR DN 1 1/2	UND	200	R\$ 73,33	R\$ 14.666,00
191	TUBO IRRIGA EP 2"	UND	200	R\$ 43,40	R\$ 8.680,00
192	TUBO IRRIGA EP 3"	UND	200	R\$ 73,33	R\$ 14.666,00
193	TUBO PARA IRRIGAÇÃO 50MM	MT	2000	R\$ 22,44	R\$ 44.880,00
194	UNIÃO 1.1/2	UND	50	R\$ 33,67	R\$ 1.683,50
195	UNIÃO 32MM	UND	50	R\$ 8,23	R\$ 411,50

DIÁRIO OFICIAL

ISSN 2965-2197

196	UNIÃO 40MM	UND	50	R\$ 18,70	R\$ 935,00
197	UNIÃO 50MM	UND	80	R\$ 24,69	R\$ 1.975,20
198	UNIÃO 60MM	UND	40	R\$ 26,19	R\$ 1.047,60
199	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 25 MM	UND	400	R\$ 1,56	R\$ 624,00
200	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 32 MM	UND	100	R\$ 1,64	R\$ 164,00
201	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 40 MM	UND	100	R\$ 3,29	R\$ 329,00
202	UNIÃO PARA MANGUEIRA DE POLIETILENO 50 MM	UND	300	R\$ 4,10	R\$ 1.230,00
203	VÁLVULA DE SUÇÃO E RECALQUE P/ ELETROBOMBA CENTRÍFUGA C 9 E 10	UND	5	R\$ 139,92	R\$ 699,60
204	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/2	UND	30	R\$ 115,98	R\$ 3.479,40
205	VALVULA RETENÇÃO VERTICAL 1.1/4	UND	10	R\$ 86,80	R\$ 868,00
206	VARA DE MANOBRA PARA REDE ELÉTRICA	UND	1	R\$ 898,70	R\$ 898,70
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					R\$ 897.000,00

Barão de Grajaú – MA, 08 de Janeiro de 2023.

PAULO SÉRGIO NASCIMENTO BARROS
Secretário Municipal de AdministraçãoLEONIDAS JOSE FONTINELES DOS SANTOS
L. J. FONTINELES DOS SANTOS & CIA. LTDA